

**PORTARIA Nº 0013/2025/CGE/MT**

*Designa os Auditores do Estado para elaboração do Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Governador de Mato Grosso referente ao exercício de 2024.*

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e regimentais, com que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e demais legislações pertinentes;

**Considerando** o § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros da equipe técnica, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para elaborarem o **Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Governador do exercício de 2024:**

- a) Emerson Alves Soares;
- b) Sérgio Moura Duarte;

**Art. 2º** - Esta Portaria estabelecerá credencial aos auditores supracitados junto às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão, de Fazenda e demais Órgãos e Entidades do Poder Executivo, permitindo livre acesso a todas as dependências e a quaisquer documentos e informações necessárias para realização dos trabalhos, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 295/2007.

**Art. 3º** - O Relatório será dividido nos seguintes capítulos e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

- I - Introdução;
- II - Avaliação da Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- III - Avaliação da Gestão Fiscal;
- IV - Avaliação de Programas Governamentais;
- V - Avaliação da Atuação do Controle Interno;
- VI - Conclusão.

**Art. 4º** - Para o levantamento e tratamento das informações e dos dados para a composição do Relatório a equipe designada deverá:

- I. elaborar Matriz de Planejamento contendo: pontos de controle, informações requeridas, fontes de informação e procedimentos para coleta de dados e análise de dados;
- II. elaborar os papéis de trabalho de acordo com as normas de auditoria;
- III. elaborar solicitação de informações/dados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo por meio do Sistema de Controle Interno - SCI;
- IV. monitorar o levantamento e o envio das informações/dados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, por meio de reuniões de trabalho presenciais;
- V. analisar a consistência das informações/dados constantes nos relatórios e demonstrativos apresentados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, mediante cruzamento com os dados dos sistemas corporativos;
- VI. elaborar quadros e gráficos comparativos das informações/dados que serão utilizados para facilitar a compreensão e esclarecimento dos resultados;
- VII. avaliar as informações/dados apresentados nos quadros e gráficos comparativos;
- VIII. elaborar redação técnica atendendo aos princípios da clareza, correção, coerência, objetividade e ênfase a fim de contribuir com a *accountability*.

**Parágrafo Único.** Na elaboração e na análise dos gráficos e quadros devem ser com base nas informações dos últimos 5 (cinco) exercícios.

**Art.5º-** A avaliação do desempenho dos programas e das ações governamentais será demonstrada considerando os critérios de eficácia que é a capacidade de produzir os resultados esperados/desejados e de eficiência que é a capacidade de produzir os resultados com o menor dispêndio de recursos humanos, materiais e financeiros.

**Art. 6º** - Estabelecer que o Relatório Técnico Conclusivo relativo às Contas do Governador referente ao exercício de 2024 deverá ser entregue ao Secretário Controlador-Geral do Estado **até o dia 20 de março de 2025**.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2025.

**Paulo Farias Nazareth Netto**  
Secretário Controlador-Geral do Estado